Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

Contrato nº 016/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ARNOLDO ADRIANO,** inscrito junto ao CPF nº 418.072.609-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **NFM Instaladora Limitada ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.275.147/0001-57, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, 136, bairro Centro, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo responsável, **ELTON CARLOS MARCELINO**, inscrito no CPF-MF sob o nº 024.986.439-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2020, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Qtde	Unid	Especificação	Vlr Unitário	Vlr total
02	UN	Assento para vaso sanitário adulto universal oval, cor branca, em polipropileno, de boa qualidade.	22,40	44,80
02	UN	Assento Thema para vaso sanitário adulto universal, cor branca, em polipropileno, de boa qualidade.	96,40	192,80
02	UN	Balde Mop com esfregão giratório com 360°, contendo um balde com alça, cesto , moldura e um esfregão telescópico em aço inox e extremidade em microfibra	76,85	153,70

04	UN	Iluminação de Emergência Autônomo Led 2 faróis 1200 lúmens	175,00	700,00
05	UN	Lixeira 30 L com pedal (Cinza ou Preta)	63,65	318,25
01	UN	Lixeira ecológica de plástico com capacidade para 50L – (Amarela)	73,85	73,85
01	UN	Lixeira ecológica de plástico com capacidade para 50L – (Azul)	73,85	73,85
01	UN	Lixeira ecológica de plástico com capacidade para 50L – (Verde)	73,85	73,85
01	UN	Lixeira ecológica de plástico com capacidade para 50L – (Vermelha)	73,85	73,85
02	UN	Lixeira ecológica de plástico com capacidade para 50L – (Cinza ou Preta)	63,65	127,30
04	UN	Refil para balde mop giratório 360° em microfibra	10,50	42,00
		TOTAL		**1.874,25**

CLÁSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE

Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R$ 1.874,25 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos produtos, ficando o referido valor estimado para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.031.0001.2.001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objetos deste procedimento deverão ser entregues na sede da Camara Municipal de Vereadores do Município de Ilhota Estado de Santa Catarina, sito a rua Bertoldo Simon, 98 – centro – Ilhota –SC, em horário de expediente das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer de maneira contínua e ininterrupta os produtos a Camara Municipal de Vereadores;
b) providenciar a imediata correção das divergência apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
c) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
e) fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA;
f) não fornecer, em hipótese alguma, embalagens imperfeitas ou com avarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

a) oferecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA possa prestar o fornecimento dos produtos enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor responsável pelo recebimento;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 26 de novembro de 2020, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

Ilhota, 27 março de maio de 2020.

Arnoldo Adriano

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

NFM Instaladora Limitada ME

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536